



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

#### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2016

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social do Município de Domingos Martins – SUA Domingos Martins e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:** O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão utilizado no Brasil para operacionalizar as ações de assistência social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS) constitui-se na regularização e organização em todo território nacional das ações socioassistenciais. Ações essas, baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Os serviços, programas e benefícios tem como objetivo atender às famílias, seus membros e indivíduos, estando as suas ações focadas no desenvolvimento das potencialidades de cada um e no fortalecimento dos vínculos familiares. Nesta concepção, o SUAS é a organização de uma rede de serviços, ações e benefícios de diferentes complexidades que se reorganizam por níveis de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O projeto tem por objetivo consolidar no município uma legislação que esteja compatível com as normas federais que implantaram o SUAS, reordenando a Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações.

Analisando o projeto, verifico que o mesmo é legal e constitucional, pois, em consonância com as diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**CONCLUSÃO:** Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.

JULIO MARIA CHRIST  
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI  
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS  
Relator